



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, E, DO OUTRO A EMPRESA DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 72, Riachuelo/SE, inscrita no CNPJ sob nº. 13.128.897/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **PETERSON DANTAS ARAÚJO** e a do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob o nº 32.316.892/0001-20, sediada a **Rua Riachão, nº 228, Anexo Administração - CEAS, Getúlio Vargas, Aracaju/SE. CEP: 49.055-600**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **Cícero Ferreira da Silva**, portador do CPF/MF sob o nº **236.169.705-04**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico Nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, d, conforme planilha de custo apresentada pela contratada, sendo alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**, do termo de contrato, aplicada ao quantitativo inicial, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT. ORIGINAL (R\$)	PREÇO UNT. REAJUSTADO (%)	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
32	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	DZ	901	5,99	7,70	R\$ 6.937,70

CICERO FERREIRA
DA
SILVA:23616970504

Assinado de forma digital por
CICERO FERREIRA DA
SILVA:23616970504
Dados: 2022.04.29 10:56:19
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

1.2. O valor acrescido perfaz a importância de **R\$ 6.937,70 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS ALTERADAS:

2.1. A cláusula segunda passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

- 3.1. O produto a ser fornecido no preço constante na planilha acima, perfazendo o presente termo um valor total de **R\$ 6.937,70 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)**.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
- 3.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
- 3.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
- 3.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados. "

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

RIACHUELO/SE, 29 de abril de 2022.

PETERSON DANTAS RAÚJO
Gestor Municipal
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DARI FERREIRA EIRELI
Representante Legal: **Cícero Ferreira da Silva**
CONTRATADA

CICERO
FERREIRA DA
SILVA:236169
70504

Assinado de forma digital por CICERO FERREIRA DA SILVA:23616970504
Dados: 2022.04.29 10:56:31 -03'00'

2